



**PARECER Nº 2008, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331, DE 2024**

De autoria do Senhor Deputado Lucas Bove, o Projeto de lei (PL) em epígrafe *institui a “Semana do Etanol Paulista”*.

Com efeito, segundo este PL, ficará incluída no Calendário Oficial do Estado a “Semana do Etanol Paulista”, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana de junho.

Assim, conforme a justificativa, o etanol é um biocombustível renovável que emite menos gases de efeito estufa que a gasolina. O Brasil é o segundo maior produtor mundial, com a cana-de-açúcar como principal matéria-prima (mais de 80% da produção). Nesse contexto, na safra 2023/2024, a produção de cana-de-açúcar no Brasil atingiu 713,2 milhões de toneladas, com São Paulo como maior produtor.

Além disso, o etanol desempenha um papel essencial para a economia de São Paulo, que lidera a produção de cana-de-açúcar no Brasil, gerando milhares de empregos no setor. A primeira semana de junho foi escolhida para a celebração devido à criação do Instituto Agrônomo de Campinas em 1887. Desse modo, a proposta da Semana do Etanol paulista visa valorizar a cadeia produtiva, homenageando produtores, indústria e distribuidores.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 331, de 2024.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2024.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator